



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

EMENDA A LOM Nº 39/2004

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E AO § 2º, JÁ ALTERADO PELA EMENDA Nº 33 DE 11/09/2000, DO ART. 145.

A Mesa da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de junho de 1990, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 19 de abril de 2004, aprovou e ela promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 145 –

§ 1º - A Conferência Municipal de saúde, com representação dos vários segmentos sociais, reunir-se-á, a cada dois anos, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, quando convocada pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Saúde, para avaliar e deliberar sobre a situação da saúde do Município e para eleição de novos conselheiros.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde, cujo presidente será eleito entre seus membros na primeira reunião ordinária, realizada após a Conferência Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo no âmbito de suas atribuições, será composto por 16 (dezesseis) membros, com a seguinte representatividade:

a)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 19 DE ABRIL DE 2004-04-20


FIRMÃO DA MOTTA PAES
Presidente


ANTÔNIO LUIZ DE ALMEIDA
1º Secretário